

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0334/1995 DE 1995

LEGISLATIVA: PL

01-0334/1995 DE 18/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ITALO CARDOSO

E M E N T A:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DA VILA GUARANI, PASSA A SER DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL MARIA APARECIDA JERÔNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.835 de 28 de Junho de 1995

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:44:03

00000012926-76



ARQUIVADO EM 30/06/95

M. S. S.
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 01
n.º 334 de 19 95

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 18 ABR 1995

COMISSÃO DE SAÚDE

POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE

RECURSOS, CULTURA E ESPORTE

FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO



18 JUN 1995



[Signature]
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO



18 JUN 1995



[Signature]
PRESIDENTE

Art. 1º - A Creche Municipal da Vila Guarani equipamento social da Secretaria da Família e Bem Estar Social - FABES, situada na Praça Barão de Japurá, da AR-VM passa a ser denominada Creche Municipal Maria Aparecida Jerônimo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Sala de Sessões, 18 de abril de 1995

SICRE - DIVISÃO

18 ABR 1995

-DT. 10-

[Signature]
Vereador Italo Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data: () rubricado(s) sob n.º 02 e () rubricado(s) sob n.º 03 / 24 / 04 / 25 a ()



JUSTIFICATIVA

Nossa proposta visa homenagear Maria Aparecida, mais conhecida como Cidinha, militante assídua em defesa dos direitos humanos dos oprimidos, em especial das mulheres e crianças.

Cidinha sempre lutou por uma sorte melhor para todos que trabalhassem honestamente e durante os anos de sua existência sempre fez amigos e amigas, cuja convivência sempre foi fundamentada pela solidariedade e respeito humano. Por uma incoerência do destino teve sua vida ceifada de forma violenta e brutal, tendo sido assassinada por estrangulamento no último dia 25 de março.

Atuou no movimento de saúde da zona sul, na luta por creches e por várias vezes organizou encontro com mulheres da região para discutir a violência contra a mulher.

Durante três anos foi Diretora da Creche Municipal da Vila Guarani e atualmente exercia a função de professora auxiliar de período da Escola Municipal Dr. Habib Carlos Kyrillos. Na sala de aula tinha um desempenho excepcional, era muito amada pelos alunos e ex-alunos. Tinha participação ativa em projetos pedagógicos e no momento coordenava junto com o Posto de Saúde da Vila Império um projeto voltado para adolescentes.

Para a EMPG Habib, portanto, e para a comunidade da Americanópolis foi uma perda irreparável.

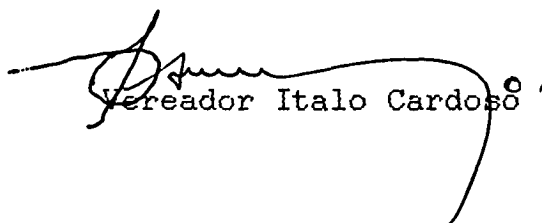
Era também monitora do Mova (Movimento de Alfabetização de Adultos) no Centro Frei Tito, entidade voltada para luta dos direitos humanos, respeitadíssima na região, cujo papel de Cidinha foi fundamental para sua fundação e construção:

Há 6 meses, foi uma das escolhidas para a fazer parte do Curso de Especialização em Psicologia Comunitária de Libertação, e o depoimento do Prof. Dermeval Correia de Andrade - Coordenador da Comissão de Direitos Humanos Fundamentais e Pres. do Centro Brasileiro de Pesquisa de Saúde Mental, sobre Cidinha é o seguinte:

"Maria Aparecida começou a estudar conosco, no semestre passado, era uma pessoa muito viva e inteligente e fora selecionado para o nosso rigoroso Curso de Especialização em Psicologia Comunitária de Libertação, justamente por já esta desenvolvendo trabalho comunitário, como educadora de excelente qualidade, há muitos anos".

Com estas razões espero a aprovação da presente propositura.

Sala de Sessões, 12 de abril de 1995


Vereador Italo Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

do processo n.º 334 de 19 95 24/04 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 24/04/95.

FATIMA A. A. MOUTA
Assist. Par. Leg.

A Com. de Const. e Justiça

24/04/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/04/95 às 1200 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Consti

em 25 de

04

e 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

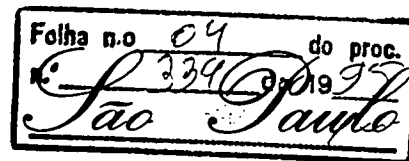
(a)



17 - RELCOM
17-1429/1995

Câmara Municipal de

16 - PAR
16-0838/1995



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334/95.

PUBLIQUE-SE EM
12/06/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso que objetiva alterar a denominação da Creche Municipal da Vila Guarani para Creche Municipal Maria Aparecida Jerônimo.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 13, XVII, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/95

RELATOR

Secretaria



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 63 do proc.
n.º 334 de 1995

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, EDUCAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O P.L. 334/95.

De autoria do nobre Ver. Ítalo Cardoso, o projeto em tela objetiva alterar denominação da Creche Municipal da Vila Guarani.

Quanto ao mérito nada temos a opor à homenagem pretendida a uma das líderes comunitárias da região, Maria Aparecida Jerônimo, assassinada brutalmente em março do corrente.

Quanto ao aspecto financeiro também nada a opor diante do disposto no art. 2º, pelo qual as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

POLÍTICA URBANA, METROP. E M. AMBIENTE

PAIVA
SALDANHA
FEDER
EMILIO
F LIMA
FLAVALO
ANA GUARDOS

FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALMIR
ODILON
EDSON
GARIB
J. J. ANDRÉ
MOURAD
PACENSA
VISCONE
ZENAS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RECEBIDO DT - 10 NO DIA
23/6/95 AS 16 HORAS

MARINHO
FARIAS
COSME
AUNIR
DALMO
EDER
GIANOTI
MUTRAN

SBC.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
11	1	emira	202 ex.	14.6.95		

Folha n.º	56	do proc.
n.º	334	do 1995
ORADOR		CONT. APARTE

PL 334/95, do Vereador Ítalo Cardoso (PT)

Altera a denominação da creche municipal da Vila Guaraní.

Fase da discussão: 1ª.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - A votos.

Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão.

Regimentalmente, se alguém quiser se manifestar, que o faça agora.

(Pausa) Está aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.

Ítem seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 07 do proc.n.º 334 de 1995

ORADOR CONT. APARTE



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
7	1	morg.	204 extra.	21.6.95		

21

- FL 334/95, do Vereador Ítalo Cardoso (PT), que altera a denominação da creche municipal da Vila Guarani. Fase da discussão: 2a.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasauanno - PPR) - Não há oradores inscritos, Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores que forem favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários que se manifestem. (Pausa.) Aprovado. Vai à sanção.

Item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 02 -

do processo nº..... 01-334 95 de 19..... (n)..... *Alencar*

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 204ª Sessão Extraordinária de 21 de Junho do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

23.06.95


LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
L. T. C.

RECEBIDO EM LEG. 3

231 06 195

18:00 h. *De*

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

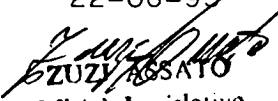
22-06-95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

22-06-95


ZUZY ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m juntado 5 nesta data, 5 documento 5 e papel para informação, rubricado 5

sob folha 5 nº 5 09/13

Em 29.06.95

(n) 5



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 09 do proc
No 334 de 1975
O funcionário

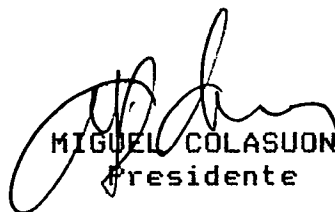
São Paulo, 22 de junho de 1975.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0311/1975

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 21 de junho do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 334/95 de autoria do Vereador Ítalo Cardoso - alterando a denominação da Creche Municipal da Vila Guarani.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF--LEG3
OFICIO N.0311/1995

Folha No 10 do proc
No 334 de 1995
O Funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 1995. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001033495. (PROJETO DE LEI Nº 334/95). Altera a denominação da Creche Municipal da Vila Guarani. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - A Creche Municipal da Vila Guarani equipamento social da Secretaria da Família e Bem-Estar Social - FABES, situada na Praça Barão de Japurá, da AR-VM passa a ser denominada Creche Municipal Maria Aparecida Jerônimo. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 22 de junho de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BOREIN-ANDREONI Visto, IRELA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edivaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 4 do proc
No 334 de 1995
O funcionário

LEI Nº 11.835 DE 28 DE junho DE 1995

Altera a denominação da
Creche Municipal da Vila
Guarani.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de
junho de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - A Creche Municipal da Vila Guarani
equipamento social da Secretaria da Família e Bem-Estar
Social - FABES, situada na Praça Barão de Japurá, da AR-VM
passa a ser denominada Creche Municipal Maria Aparecida
Jerônimo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho
de 1995.

O Presidente,

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 12 do proc
No 334 de 1995
O funcionário SAO PAULO

São Paulo, 22 de junho de 19 95.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **311** , de
22.06.95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **334/95** ,
de autoria **do Ver. Ítalo Cardoso**.

Anexo:

*Recebido
em 23/06/95*

Elisa.
Oficial de Gabinete
SEM/AGL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 13

do processo nº. 334 95 de 19 06 95 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

X LEI Nº 11.835, DE 28 DE JUNHO DE 1995
(Projeto de Lei nº 334/95, do Vereador Ítalo Cardoso)
Altera a denominação da Creche Municipal da Vila Guarani.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Creche Municipal da Vila Guarani equipamento social da Secretaria da Família e Bem-Estar Social - FABES, situada na Praça Barão de Japurá, da AR-VM passa a ser denominada Creche Municipal Maria Aparecida Jerônimo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO
JOSE ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
ADAIL VETTORAZZO, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 1995.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 29	06 95
pág 01	2º
Conteúdo:	<i>fr</i>

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

29-06-95



ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I/

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 30-06-95

O Func. Regina Aparecida Barrios
P/ REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....